



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022**

(Processo Administrativo nº 14826/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do Pregoeiro Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 14826/2022.

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL**

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **22/11/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**Data da sessão: 05/12/2022**

**Horário: 09h**

**Local: Portal de Compras do Governo  
Federal –**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 985155**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPROVADAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 030, 031, 032, 033, 035, 039, 041, 044, 045, 046, 047, 048, 049** a participação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para os itens **017, 019, 022, 027, 028, 029, 034, 036, 037, 038, 040, 042, 043** a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações

Página 4 de 100



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Página 6 de 100





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Página **13** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

Página **16** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal nº 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.11. **Qualificação Técnica**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 9.11.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.
- 9.11.3. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a **Certidão de Isenção de Registro**.
- 9.11.4. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.
- 14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;



## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.4.1 O prazo de vigência da contratação fica adstrita à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

Página **25** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

- 16.3. Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 16.4. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 16.4.1. **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.4.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias consecutivos, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 16.5. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".
- 16.6. Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência anexo a este edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1. Da contratante:
- 17.1.1 São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:
- 17.1.2. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de Fiscal(is) designado(s).

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.2. Da Contratada:**

17.2.1 São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

17.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

17.2.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

17.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.2.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

17.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Página 27 de 100



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

17.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.9. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

17.2.10. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

17.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

17.2.12. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

17.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

17.2.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na

Página **28** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

- 18.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 18.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
  - 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7. Não mantiver a proposta;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 19.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 19.3.4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.5, 19.3.6 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 19.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 19.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.





## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DO FORO**

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

Página **33** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br); [https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao\\_editais.xhtml](https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- 23.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 23.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 23.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 23.12.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada
- 23.12.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MG, 21 de Novembro de 2022

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Página **35** de **100**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA n° 37/2022**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

**Destinação:** Unidades Básicas de Saúde, UPA São Benedito, Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, e SAD.

**01 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **insumos e materiais de consumo diversos** para atender demanda dos Serviços de Saúde, **comprovadamente registrados no Ministério da Saúde e ou ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, de conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

**02 – DAS JUSTIFICATIVAS**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando ainda para Unidades de Saúde funcionarem adequadamente e prestarem os serviços que lhes cumpre conforme normativas do SUS necessitam de um conjunto de condições referentes desde o aparelhamento físico, equipamentos e materiais médicos e de escritório, veículos, combustíveis até a formação de uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde e administrativos.

Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição desses materiais para atender as necessidades das Unidades de Saúde na realização de cuidados aos



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**aria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

pacientes, bem como melhorias nos processos de trabalho para atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde.

Ressaltamos que as quantidades constantes do Termo de Referência visam apenas ao atendimento das necessidades previstas para 12 (doze) meses nas unidades de saúde deste município, constituindo-se em uma previsão conforme dados que são controlados pelo Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, considerando ainda que esta aquisição é indispensável para a correta assistência e cuidados aos pacientes que estiverem utilizando de tais serviços e evitar a interrupção da prestação desses serviços essenciais.

### **03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**3.1** A descrição e a quantidade estimada de cada material (produtos a serem licitados) e que compõem a tabela abaixo, foram fixadas em vista a série histórica de uso dos mesmos e com base na previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

ITEM	MATERIAL	UND	UPA	HOSPITAL	ATENÇÃO PRIMARIA	SAMU	EPIDEMIO	ZOONOSES	TOTAL
1.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS</b> - ESCOVA DE MÃO COM CABO EM NYLON MEDINDO 120 MM COMPRIMENTO X 60MM DE LARGURA COM VÁRIAS LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 80MM COMPRIMENTO X 50MM LARGURA X 20MM ALTURA.	UN	100	100	-	-	-	-	200
2.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGEM</b> - ESCOVA EM FORMATO DE MANIVELA COM CABO PLÁSTICO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE DIÂMETRO NA PONTA E 40MM DE DIÂMETRO NO CORPO.	UN	100	100	-	-	-	-	200
3.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS</b> - CABO EM NYLON MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO TOTAL X 30MM LARGURA, COM PONTA COM 35 MM COMPRIMENTO X 15MM LARGURA COM 2 LINHAS DE CERDAS EM NYLON, CORPO COM 4 LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 95MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA.	UN	100	100	-	-	-	-	200
4.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS:</b> CABO EM NYLON MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO X 25MM LARGURA, QUATRO LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 140MM COMPRIMENTO X 20MM LARGURA X 15MM ALTURA.	UN	100	100	-	-	-	-	200
5.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS:</b> CABO EM NYLON MEDINDO 120 MM COMPRIMENTO X 12MM	UN	100	100	--	-	-	-	200





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	DIÂMETRO, PONTA COM CERDAS EM NYLON MEDINDO 40MM COMPRIMENTO X 12MM DE LARGURA, TAMANHO TOTAL 160MM								
6.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS:</b> CABO PLÁSTICO MEDINDO 310 MM DE COMPRIMENTO, 55 MM DE DIÂMETRO COM CERDAS EM NYLON CIRCULAR MEDINDO 200 MM LARGURA X 180 MM COMPRIMENTO X 30° GRAUS DE INCLINAÇÃO.	UN	100	100	-	-	-	-	200
7.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS:</b> COM CABO EM NYLON MEDINDO 220X17MM COM CERDAS DE NYLON RIGIDOS E RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTOS QUE REQUEREM UM FRICÇÃO MAIS SEVERA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES ORGÂNICAS E INORGÂNICAS. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI TRÊS LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35×10 MM COM 20MM ALTURA, A OUTRA CONTÉM UMA ÚNICA LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, COM 15MM ALTURA.	UN	100	100	0	-	-	-	200
8.	<b>ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS:</b> PARA LIMPEZA DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DIMENSÃO APROXIMADA 40 MM X 110MM / COMPRIMENTO TOTAL: 2.000MM/ TIPO DE PONTA: LEQUE / ESCOVA COM HASTES PLÁSTICAS E DE AÇO INOX.	UN	100	100	0	-	-	-	200
9.	<b>FILTRO PARA ESPIROMETRO:</b> FILTRO BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLIPROPILENO), COM ELEMENTO FILTRANTE NO INTERIOR, PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ATÉ 50	UN	0	0	1000	-	-	-	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	MICRAS, FORMADO DE CAMADA “TECIDO-NON-TECIDO.” EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BFE 99,9% E VFE 99,9%. MEDIDAS: DIÂMETRO 95MM, BOCAL PADRÃO 26MM DE DIÂMETRO INTERNO E BOCAL VARIÁVEL 30MM DE DIÂMETRO EXTERNO.								
10.	<b>CLIQUE NASAL:</b> PRENDEDOR NASAL PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO, COM ALÇAS PROJETADAS PARA MANUSEIO FIRME E SEGURO E ALMOFADAS MACIAS PARA PRESSIONAR AS NARINAS DO PACIENTE DURANTE O TESTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40MM X 60MM X 9MM	UN	0	0	200	-	-	-	200
11.	<b>TUBETE PARA PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR:</b> TUBETE DESCARTÁVEL, DE PAPELÃO, COMO REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO NO PROCEDIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 23MM X 25MM	UN	0	0	1000	-	-	-	1.000
12.	<b>ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL</b> DE MADEIRA DESCARTÁVEL DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES; EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-	PCT	3.500	3.500	3.000	-	-	-	10.000
13.	<b>ATADURA GESSADA DE- 15 CM X 3 MTS</b> – COMPOSTA DE GESSO APLICADO EM ALGODÃO COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES; EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	250	250	-	-	-	-	500
14.	<b>ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL</b> - NAO ESTERIL, CABO CILINDRICO COM 18CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM BASE MAIS LARGA QUE O APICE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	-	-	400	-	-	-	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

15.	<b>ESPÉCULO</b> , MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. <b>TAMANHO M.</b>	UN	-	-	25.000	-	-	-	25.000
16.	<b>ESPÉCULO</b> , MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. <b>TAMANHO P.</b>	UN	-	-	15.000	-	-	-	15.000
17.	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0</b> LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, PUNHO REFORÇADO ESTERILIZADO A RAIOS GAMA (COBALTO 60), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; EMBALADAS A CADA OPAR DE LUVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR DE LUVAS	15.000	15.000	10.000	-	-	-	40.000
18.	<b>LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA</b> PACOTE COM 100 UNIDADES ESTERIL EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	-	-	500	-	-	-	500
19.	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML</b> - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CONEXÃO SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE	UN	70.000	70.000	60.000	-	-	-	200.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.								
20.	<b>SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML</b> - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CONEXÃO SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EMOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	UN	35.000	35.000	30.000	-	-	-	100.000
21.	<b>SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 6</b> CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL EPROXIMAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, UTILIZADA PARA SONDAGEM VESICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA PÉTALA. EMBALAGEM OCONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	UN	15	15	-	-	-	-	30
22.	<b>TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (30 G):</b> PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO. TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. DEVEM SER	PCT	5.000	5.000	-	-	-	-	10.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM GRAMATURA DE 30 G. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -MARCA(S) APROVADA(S): CORPO ASTRAL; O LICITAMOS O ENVIO DE AMOSTRA EMBALAGEM COM 100.								
23.	<b>PACOTE TESTE DE BOWIE &amp; DICK</b> INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, USO INTERNO; FABRICADO CONFORME NORMA DA ANSI/AAMI/ISSO11. 140-5; INDICADO PARA TESTE DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA MONITORAR A REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMERA INTERNA; CONTENDO FOLHA DE TESTE TOTALMENTE REVESTIDA POR INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL A VAPOR QUE VAI APRESENTAR MUDANÇAS DE COLORAÇÃO UNIFORME EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE MUDARÁ DE COR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 TESTE EM TAMANHO DE FOLHA A4.	PCT	-	500	-	-	-	-	500
24.	<b>KIT MACRONEBULIZADOR</b> - INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO FRIA DE LÍQUIDOS DESTINADOS PARA USO ADULTO EM TERAPIAS RESPIRATÓRIAS, COM A FINALIDADE DE UMIDIFICAR O AR INSPIRADO, OFERECER APORTE DE GÁS OXIGÊNIO OU MISTURAS DE GASES, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E/OU FLUIDIFICAR SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL: TRAQUEIA 800MM X 22MM(ABS/PVC/PP) - COPO MACRONEBULIZADOR (ABS) - MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO (PVC); - CAPACIDADE DO COPO	KIT	20	20	-	-	-	-	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	MACRONEBULIZADOR: 250ML; REGISTRO NA ANVISA ITENS INCLUSOS - 01 OTRAQUÊIA DESCARTÁVEL; - 01 COPO MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO; - 01 MÁSCARA FACIAL NEBULIZAÇÃO. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001.								
25.	<b>RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2:</b> SEM VÁLVULA MÁSCARA PFF2, DE PROTEÇÃO, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3U, DEVE ESTAR APROPRIADAMENTE AJUSTADA A FACE DO PROFISSIONAL, POSSUIR CLIPE DE AJUSTE NASAL DE MATERIAL MOLDÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO ÚNICO.	UN	5.000	5.000	2.000	-	-	-	12.000
26.	<b>SAPATILHA CIRÚRGICA:</b> PROPÊ MATERIAL NÃO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO. EMBALAGEM CONTENDO MINIMO 100 PARES.	PCT	400	1.000	-	-	-	-	1.400
27.	<b>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G</b> FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES - (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	15.000	15.000	15.000	5.000	-	-	50.000
28.	<b>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P</b> FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA,	CX	15.000	15.000	15.000	5.000	--	-	50.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.								
29.	<b>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M</b> FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	65.000	65.000	40.000	30.000	-	-	200.000
30.	<b>LUVA NITRILICA SEM PO - M</b> LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	150	150	150	-	-	600
31.	<b>LUVA NITRILICA SEM PO - G</b> LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	150	150	150	-	-	600
32.	<b>LUVA NITRILICA SEM PO - P</b> LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	150	150	150	-	-	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

33.	<b>SERINGA DE 1 ML COM AGULHA</b> DE 20 X 0.55. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR E INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E ESTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO COM PAREDE FINA E BISTEL TRIFACETADO; ADAPTADOR TIPO LUER; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PADRÃO UNIVERSAL); ATÓXICA APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E TRAUMÁTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERLIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; MEDIDA 20 X 5,5 ( 20 MM DE COMPRIMENTO X 0,55 DE DIÂMETRO); EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.; COR DO CANHÃO VIOLETA	UN	-	-	-	-	40.000	-	40.000
34.	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA</b> - AVENTAL DE PROCEDIMENTO, USO CLINICO E AMBULATORIAL. MANGA LONGA, DESCARTAVEL. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, (PROIBIDO REPROCESSAR). NA COR BRANCA. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. GRAMATURA 50 (GR/M). TAMANHO: 1,15 COMP X 1,37 LARGURA. ENVIO DE AMOSTRA	UN	30.000	30.000	30.000	10.000	-	-	100.000
35.	<b>AMBU</b> - REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, <b>NEONATO</b> : 250 ML. MÁSCARA FACIAL NEONATO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA	UN	30	30	35	25	-	-	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	RESERVATÓRIO								
36.	<b>AMBU-</b> REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, <b>ADULTO:</b> 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, ADOLESCENTE EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	UN	150	150	50	50	-		400
37.	<b>AMBU</b> – REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL: 500 ML. MÁSCARA FACIAL INFANTIL EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO	UN	150	150	50	50	-	-	400
38.	<b>SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº06</b> COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	3.000	2.000	-	-	-	-	5.000
39.	<b>SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº08</b> COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS	UN	3.000	3.000	-	-	-	-	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.								
40.	<b>SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10</b> COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	UN	10.000	10.000	-	-	-	-	20.000
41.	<b>TALA ORTOPÉDICA</b> METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 12X180MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES	PACOTES	2.000	2.000	--	-	-	-	4.000
42.	<b>TALA METÁLICA</b> P/ IMOBILIZAÇÃO, ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 16X250MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES	PACOTES	3.000	3.000	-	-	-	-	6.000
43.	<b>TALA METÁLICA</b> P/ IMOBILIZAÇÃO, ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 26X250MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES	PACOTES	2.000	2.000	-	-	-	-	4.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

44.	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA</b> PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O QUE DEIXA OS SACOS COM UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CONFERINDO SEGURANÇA AO QUE FOR ARMAZENADO NO MESMO. TAMANHO 15 CMX 30 CM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 500 UNIDADE	UN	500	500	500	-	500	-	2.000
45.	<b>BACIA PLÁSTICA N°0</b> - BACIA PLÁSTICA, NAS MEDIDAS: 15 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	-	-	-	-	-	300	300
46.	<b>PIPETA.</b> PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL DE 3 ML, GRADUADA, PONTA NORMAL, NÃO ESTÉRIL	UN	-	-	-	-	-	10.000	10.000
47.	<b>POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> DE 80 ML À 100 ML. BRANCO LEITOSO COM TAMPA DE ROSCA, TIPO EXAME DE FEZES, ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	UN	-	-	-	-	-	50.000	50.000
48.	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE</b> 20 LITROS COR AMARELA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALCA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECIFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO	UN	1.000	1.000	3.000	500	2.000	500	7.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

	QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA);								
49.	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE</b> 13 LITROS COR AMARELA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALCA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECIFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA);	UN	500	500	2.000	100	500	-	3.600

**3.2 O prazo de validade dos produtos acima licitados deve ser de, no mínimo, 2 ( dois) anos, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**4.1. Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

**4.2. Critério de julgamento sugerido:** Menor preço por item, levando-se em consideração o atendimento às especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência.

**05 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A empresa deverá comprovar as exigências de habilitação definidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, exceção feita à comprovação fixada no inciso I do art. 31, tendo em vista que qualquer pagamento somente se fará mediante o fornecimento.

**5.2.** Além dos documentos mencionados no subitem anterior, para efeitos de habilitação deverão ser apresentados, além de outros definidos no edital, os seguintes:

**5.2.1** A declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**5.2.2 Mínimo de** 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, contendo o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**5.2.3** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

**5.2.4 Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

**5.2.4.1.** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

## **06 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA E AMOSTRAS.**

**6.1.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

**6.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

**6.3.** A proposta comercial deverá conter, em todos os itens as seguintes informações:

**6.3.1.** Número do(s) Item(s) a que se refere o material que disputar, tendo-se por base a seqüência estabelecida na tabela constante do subitem 3.1 deste Termo;

**6.3.2.** Especificações detalhadas de cada um do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.3.** Nome da marca do material do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.4.** Identificação do modelo, se houver, de cada um dos itens do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.5.** Quantidade prevista para o fornecimento do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.6.** Unidade de fornecimento do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.7.** Preço unitário de cada um do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.8.** Preço total anual de cada um do(s) item(ns) que disputar;

**6.3.9.** Preço global do(s) item(s) que disputar, o qual que é o somatório de todos os totais anuais do(s) item(ns) que disputar.

**6.4.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e total para 12 meses, superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**6.5. Dos Catálogos e Amostras:** A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço ou for convocada pelo Pregoeiro em razão da desclassificação de outra(s) melhor classificadas, deverá disponibilizar quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital, catálogo digital das especificações dos itens ou amostra, conforme o caso, do(s) ITEM (NS) que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

**6.5.1.** A avaliação técnica do objeto deste Termo será realizada com base em catálogo técnico ou amostra, conforme exigido neste Termo.

**6.5.2.** A amostra e/ou catálogo técnico apresentados deve corresponder à marca e modelo do produto apresentado na proposta comercial.

**6.5.3.** A(s) licitante(s) que não apresentarem as amostras e/ou catálogos técnicos nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo licitatório.

## **07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) vinculados as Ata(s) de Registro de Preços serão informados quando da formalização do(s) referido(s) instrumento(s) contratual (is) equivalentes, a ser (em) firmado(s) em decorrência da (s) Ata (s) de Registros de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 3020/2015. No entanto, como o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não está configurado para iniciar qualquer processo licitatório sem a inclusão da Dotação Orçamentária, mesmo não sendo ela exigível, conforme os casos de Registro de Preços, seguem abaixo as mencionadas dotações:

### **MANUT. AMPL. E FORT. ATENÇÃO PRIMARIA SUS**

04.001.002.10.301.2049.2162

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 102 - Ficha 1553

### **MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO**

04.001.003.10.302.2051.2165

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 102 - Ficha 1649



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

04.001.003.10.302.2051.2166  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 102 - Ficha 1678

**MANUT. DO SERV.DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

04.001.003.10.302.2051.2169  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 102 - Ficha 1742

**MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

04.001.005.10.305.2001.2177  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 102 - Ficha 1850

**MANUT. E FORTAL. VIG.AMB.EM SAUDE E CONT.ZOONOSES**

04.001.005.10.305.2001.2178  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 102 - Ficha 1865

**08 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Após a publicação da homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referencial.

**8.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços que decorrer deste Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser desnecessária a formalização de termo de contrato.

**8.3.1.** O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do(a) gestor(a), ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

**09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**9.1.** São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de Fiscal(is) designado(s).

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

**9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

**10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**10.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.1.5.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**10.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.8.** Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

**10.1.9.** Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**10.1.11.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

**10.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**10.1.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

## **11 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**11.1.** A entrega dos materiais/produtos deverá ser atendida em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.

**11.2.** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, sito à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

**11.3.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

### **I – Recebimento Provisório:**

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almojarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

### **II – Recebimento Definitivo:**

a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

## **12 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência, atesto e liquidação das mesmas.

**12.2.** O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

**12.3.** O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

**12.4.** A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**12.5.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **13 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.2.** Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

**13.1.3.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**13.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.7.** Não mantiver a proposta;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**13.2.** Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**13.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.3.2.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**13.3.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**13.3.4.** As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.3, 13.3.5, 13.3.6 e 13.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**13.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**13.14.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.15.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.16.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

#### **14– DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**14.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

**15.1.1. Fiscal do Contrato:** Eurípedes dos Santos, matrícula nº 33.094 - e-mail: [euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br](mailto:euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br);

**15.1.2. Fiscal do Contrato Substituto:** Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807 - e-mail: [soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br).

**15.2.** Entende-se por Gestor do contrato ou dos instrumentos equivalentes a ele, a que se refere este Termo de Referência, a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: [saude@santaluzia.mg.gov.br](mailto:saude@santaluzia.mg.gov.br) nos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

**15.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

**15.5.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**15.6.** A conformidade do material/produto a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com a Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e modelo.

**15.7.** O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.10.** O(S) NOME(S) DO(S) FISCAL(IS) ACIMA INDICADO(S) DEVERÁ(ÃO) CONSTAR DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS QUE O SUBSTITUAM.

**15.11.** Os fiscais da Contratante e o(s) preposto(s) da Contratada poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

## **16 - DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO REFERÊNCIA**

**16.1.** Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

**16.1.1.** Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**16.1.2.** Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807.

**16.1.3.** Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 20 de abril de 2022.

Soraia Aparecida Ferreira  
Matricula 34.807

Décio Araújo Filho  
Matricula 34.808

Ciente e aprovo este Termo de Referência de nº 37/2022.

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde- Santa Luzia, MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 120MM . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS - ESCOVA DE MÃO COM CABO EM NYLON MEDINDO 120 MM COMPRIMENTO X 60MM DE LARGURA COM VÁRIAS LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 80MM COMPRIMENTO X 50MM LAGURA X 20MM ALTURA.	UN	200	R\$ 107,4900	R\$ 21.498,0000
002	ESCOVA MÃO LAVAGEM MANIVELA . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGEM - ESCOVA EM FORMATO DE MANIVELA COM CABO PLÁSTICO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE DIÂMETRO NA PONTA E 40MM DE DIÂMETRO NO CORPO.	UN	200	R\$ 82,6675	R\$ 16.533,5000
003	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 275 MM (PONTA 2 LINHAS, CORPO 4 LINHAS) . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS - CABO EM NYLON MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO TOTAL X 30MM LARGURA, COM PONTA COM 35 MM COMPRIMENTO X 15MM LARGURA COM 2 LINHAS DE CERDAS EM NYLON, CORPO COM 4 LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 95MM COMPRIMENTO X 30MM LAGURA.	UN	200	R\$ 98,8450	R\$ 19.769,0000
004	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 275 MM . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS: CABO EM NYLON MEDINDO 275 MM DE COMPRIMENTO X 25MM LARGURA, QUATRO LINHAS DE CERDAS EM NYLON MEDINDO 140MM COMPRIMENTO X 20MM LARGURA X 15MM ALTURA.	UN	200	R\$ 98,8450	R\$ 19.769,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

005	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 120 MM (RANHURAS) . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS: CABO EM NYLON MEDINDO 120 MM COMPRIMENTO X 12MM DIÂMENTRO, PONTA COM CERDAS EM NYLON MEDINDO 40MM COMPRIMENTO X 12MM DE LARGURA, TAMANHO TOTAL 160MM	UN	200	R\$ 131,6667	R\$ 26.333,3333
006	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 310 MM . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS: CABO PLÁSTICO MEDINDO 310 MM DE COMPRIMENTO, 55 MM DE DIÂMETRO COM CERDAS EM NYLON CIRCULAR MEDINDO 200 MM LARGULA X 180 MM COMPRIMENTO X 30º GRAUS DE INCLINAÇÃO.	UN	200	R\$ 88,6667	R\$ 17.733,3333
007	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS 220 MM. ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS: COM CABO EM NYLON MEDINDO 220X17MM COM CERDAS DE NYLON RIGIDOS E RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTOS QUE REQUEREM UM FRICÇÃO MAIS SEVERA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES ORGÂNICAS E INORGÂNICAS. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI TRÊS LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35x10 MM COM 20MM ALTURA, A OUTRA CONTÉM UMA ÚNICA LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, COM 15MM ALTURA.	UN	200	R\$ 120,9950	R\$ 24.199,0000
008	ESCOVA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATORIOS . ESCOVA DE MÃO PARA LAVAGENS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GERAIS: PARA LIMPEZA DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DIMENSÃO APROXIMADA 40 MM X 110MM / COMPRIMENTO TOTAL: 2.000MM/ TIPO DE PONTA: LEQUE / ESCOVA COM HASTES PLÁSTICAS E DE AÇO INOX.	UN	200	R\$ 170,0000	R\$ 34.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

009	FILTRO PARA ESPIROMETRO . FILTRO PARA ESPIROMETRO: FILTRO BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLIPROPILENO), COM ELEMENTO FILTRANTE NO INTERIOR, PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ATÉ 50 MICRAS, FORMADO DE CAMADA "TECIDO-NON-TECIDO." EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BFE 99,9% E VFE 99,9%. MEDIDAS: DIÂMETRO 95MM, BOCAL PADRÃO 26MM DE DIÂMETRO INTERNO E BOCAL VARIÁVEL 30MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	UN	1000	R\$ 8,1650	R\$ 8.165,0000
010	CLIQUE NASAL . CLIPE NASAL: PRENDEDOR NASAL PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO, COM ALÇAS PROJETADAS PARA MANUSEIO FIRME E SEGURO E ALMOFADAS MACIAS PARA PRESSIONAR AS NARINAS DO PACIENTE DURANTE O TESTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40MM X 60MM X 9MM.	UN	200	R\$ 9,9250	R\$ 1.985,0000
011	TUBETE PROVA FUNCAO PULMONAR . TUBETE PARA PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR: TUBETE DESCARTÁVEL, DE PAPELÃO, COMO REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO NO PROCEDIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 23MM X 25MM.	UN	1000	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,0000
012	ABAIXADOR DE LÍNGUA . ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA DESCARTÁVEL DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES; EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINÍSTERIO DA SAÚDE.	PT	10000	R\$ 5,2700	R\$ 52.700,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

013	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - COMPOSTA DE GESSO APLICADO EM TECIDO DE ALGODAO COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 20 UNIDADES. COMPOSTA DE GESSO APLICADO EM TECIDO DE ALGODAO COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 20 UNIDADES. ATADURA GESSADA DE- 15 CM X 3 MTS - COMPOSTA DE GESSO APLICADO EM ALGODÃO COM 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES; EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	500	R\$ 48,5700	R\$ 24.285,0000
014	ESCOVA GINECOLOGICA. ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL - NAO ESTERIL, CABO CILINDRICO COM 18CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM BASE MAIS LARGA QUE O APICE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	400	R\$ 24,6850	R\$ 9.874,0000
015	ESPECULO M . ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. TAMANHO M.	UN	25000	R\$ 1,2400	R\$ 31.000,0000
016	ESPECULO P . ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. TAMANHO P.	UN	15000	R\$ 1,3200	R\$ 19.800,0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

017	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 .LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, PUNHO REFORÇADO ESTERILIZADO A RAIOS GAMA (COBALTO 60), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO.</p> <p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, PUNHO REFORÇADO ESTERILIZADO A RAIOS GAMA (COBALTO 60), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO; EMBALADAS A CADA PAR DE LUVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	PR	40000	R\$ 2,4100	R\$ 96.400,0000
018	<p>LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA . LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA PACOTE COM 100 UNIDADES ESTERIL EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, CONSTANDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CX	500	R\$ 19,9850	R\$ 9.992,5000
019	<p>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML . SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, conexão SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.</p>	UN	200000	R\$ 0,5700	R\$ 114.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

020	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML. SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CONEXÃO SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE. SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CONEXÃO SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	UN	100000	R\$ 0,2400	R\$ 24.000,0000
021	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 06 . SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 6 CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, UTILIZADA PARA SONDAGEM VESICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA PÉTALA. EMBALAGEM OCONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	UN	30	R\$ 19,0100	R\$ 570,3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

022	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO - PCTE C/ 100 UNID . TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (30 G): PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO. TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. DEVEM SER DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM GRAMATURA DE 30 G. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - MARCA(S) APROVADA(S): CORPO ASTRAL; OLICITAMOS O ENVIO DE AMOSTRA EMBALAGEM COM 100.	PT	10000	R\$ 14,6650	R\$ 146.650,0000
023	PACOTE TESTE DE BOWIE & DICK . PACOTE TESTE DE BOWIE & DICK INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, USO INTERNO; FABRICADO CONFORME NORMA DA ANSI/AAMI/ISSO11. 140-5; INDICADO PARA TESTE DA EIFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA MONITORAR A REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMERA INTRNA; CONTENDO FOLHA DE TESTE TOTALMENTE REVESTIDA POR INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL A VAPOR QUE VAI APRESENTAR MUDANÇAS DE COLORAÇÃO UNIFORME EXCETO QUANDO HOVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO QUE MUDARÁ DE COR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 TESTE EM TAMANHO DE FOLHA A4.	PT	500	R\$ 10,2050	R\$ 5.102,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

024	KIT MACRONEBULIZADOR. KIT MACRONEBULIZADOR - INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO FRIA DE LÍQUIDOS DESTINADOS PARA USO ADULTO EM TERAPIAS RESPIRATÓRIAS, COM A FINALIDADE DE UMIDIFICAR O AR INSPIRADO, OFERECER APORTE DE GÁS OXIGÊNIO OU MISTURAS DE GASES, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E/OU FLUIDIFICAR SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL: TRAQUEIA 800MM X 22MM(ABS/PVC/PP) - COPO MACRONEBULIZADOR (ABS) - MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO (PVC); - CAPACIDADE DO COPO MACRONEBULIZADOR: 250ML; REGISTRO NA ANVISA ITENS INCLUSOS - 01 OTRAQUÉIA DESCARTÁVEL; - 01 COPO MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO; - 01 MÁSCARA FACIAL NEBULIZAÇÃO. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001.	KT	40	R\$ 140,0167	R\$ 5.600,6667
025	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 . RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2: SEM VÁLVULA MÁSCARA PFF2, DE PROTEÇÃO, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3U, DEVE ESTAR APROPRIADAMENTE AJUSTADA A FACE DO PROFISSIONAL, POSSUIR CLIPE DE AJUSTE NASAL DE MATERIAL MOLDÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO ÚNICO.	UN	12000	R\$ 2,1550	R\$ 25.860,0000
026	SAPATILHA DESCARTAVEL , PACOTE COM 100 UNIDADES . SAPATILHA CIRÚRGICA: PROPÉ MATERIAL NÃO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO. EMBALAGEM CONTENDO MINIMO 100 PARES.	PT	1400	R\$ 11,7500	R\$ 16.450,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

027	<p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G . FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES - (50 PARES).</p> <p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES - (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	CX	50000	R\$ 25,8450	R\$ 1.292.249,9995
028	<p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P . FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).</p> <p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	CX	50000	R\$ 16,4000	R\$ 820.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

029	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, PUNHO COM BAINHA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	200000	R\$ 25,5300	R\$ 5.105.999,9980
030	LUVA NITRILICA SEM PO - M . LUVA NITRILICA SEM PO - M LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	R\$ 37,1850	R\$ 22.311,0000
031	LUVA NITRILICA SEM PO - G . LUVA NITRILICA SEM PO - G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	R\$ 21,3250	R\$ 12.795,0000
032	LUVA NITRILICA SEM PO - P .LUVA NITRILICA SEM PO - P LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAR INTERIOR LISO SEM FORRO E SEM TALCO, DEVE APRESENTAR EXCELENTE MOBILIDADE TÁTIL E RESISTÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	R\$ 30,5400	R\$ 18.324,0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

033	SERINGA DE 1 ml C/ AGULHA . SERINGA DE 1 ML COM AGULHA DE 20 X 0.55. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR E INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E ESTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO COM PAREDE FINA E BISTEL TRIFACETADO; ADAPTADOR TIPO LUER; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PADRÃO UNIVERSAL); ATÓXICA APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E TRAUMÁTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; MEDIDA 20 X 5,5 ( 20 MM DE COMPRIMENTO X 0,55 DE DIÂMETRO); EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.; COR DO CANHÃO VIOLETA.	UN	40000	R\$ 0,3250	R\$ 13.000,0000
034	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA . AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL DE PROCEDIMENTO, USO CLINICO E AMBULATORIAL. MANGA LONGA, DESCARTAVEL. USO ÚNICO E INDIVIIDUAL, (PROIBIDO REPROCESSAR). NA COR BRANCA. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. GRAMATURA 50 (GR/M). TAMANHO: 1,15 COMP X 1,37 LARGURA. ENVIO DE AMOSTRA.	UN	100000	R\$ 15,6500	R\$ 1.564.999,9990
035	AMBU NEONATAL. AMBU - REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NEONATO: 250 ML. MÁSCARA FACIAL NEONATO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	UN	120	R\$ 134,0000	R\$ 16.080,0000
036	AMBU - REANIMADOR ADULTO . AMBU- REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO: 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, ADOLESCENTE EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	UN	400	R\$ 317,7550	R\$ 127.102,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

037	AMBU- REANIMADOR INFANTIL . AMBU - REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL: 500 ML. MÁSCARA FACIAL INFANTIL EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	UN	400	R\$ 289,3650	R\$ 115.746,0000
038	SONDA ENTERAL 06 . SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°06 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	5000	R\$ 19,6250	R\$ 98.125,0000
039	SONDA ENTERAL 08 . SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°08 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	6000	R\$ 11,4800	R\$ 68.880,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

040	SONDA ENTERAL 10 . SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº10 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	UN	20000	R\$ 10,5750	R\$ 211.500,0000
041	TALA IMOBILIZAÇÃO 12X180MM . TALA ORTOPEDICA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 12X180MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES.	PT	4000	R\$ 7,7450	R\$ 30.980,0000
042	TALA IMOBILIZAÇÃO 16X250MM . TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO, ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 16X250MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES.	PT	6000	R\$ 19,2350	R\$ 115.410,0000
043	TALA IMOBILIZAÇÃO 26X250MM. TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO, ESPUMA ANTIALÉRGICA, 100% ALUMÍNIO. TAMANHO: 26X250MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 UNIDADES.	PT	4000	R\$ 32,5700	R\$ 130.280,0000
044	EMBALAGEM PLASTICA . EMBALAGEM PLÁSTICA PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, O QUE DEIXA OS SACOS COM UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CONFERINDO SEGURANÇA AO QUE FOR ARMAZENADO NO MESMO. TAMANHO 15 CMX 30 CM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO DE 500 UNIDADE	PT	2000	R\$ 26,9150	R\$ 53.830,0000
045	BACIA PLASTICA Nº 0 . BACIA PLÁSTICA Nº0 - BACIA PLÁSTICA, NAS MEDIDAS: 15 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	300	R\$ 8,7633	R\$ 2.629,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

046	PIPETA PASTEUR . PIPETA. PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL DE 3 ML, GRADUADA, PONTA NORMAL, NÃO ESTÉRIL.	UN	10000	R\$ 2,0150	R\$ 20.150,0000
047	POTE PLASTICO . POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML À 100 ML. BRANCO LEITOSO COM TAMPA DE ROSCA, TIPO EXAME DE FEZES, ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UN	50000	R\$ 0,7150	R\$ 35.750,0000
048	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L . COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS COR AMARELA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALCA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECIFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA).	UN	7000	R\$ 10,1967	R\$ 71.376,6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

049	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L . COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS COR AMARELA - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALCA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECIFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA).	UN	3600	R\$ 8,4500	R\$ 30.420,0000
-----	---	----	------	------------	-----------------

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Havendo divergência entre a **ORDEM** dos itens que consta na cláusula 3.1 do Termo de Referência e a ordem que consta na Tabela de Preços de Referência, **PREVALECE A ORDENAÇÃO DOS ITENS EXPRESSA NA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA (POR SUA VEZ, ESTA ORDEM É IDÊNTICA À ORDEM REPRODUZIDA NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR;**
- Havendo divergência entre quaisquer descritivos que constem na Tabela de Preços de Referência e os **DESCRIPTIVOS** de itens que constam na cláusula 3.1 do Termo de Referência, **PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NA CLÁUSULA 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO II**  
**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG.....

CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ .....						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) dias**.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins  
de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de  
Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº ...../2022**, conforme disposto  
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555,  
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na  
modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº .../2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para  
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**

**Processo Administrativo nº: XXX/2022**

**Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2022**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº -----/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPROVADAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

## **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. Não mantiver a proposta;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor;

11.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2022

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

---

Nome  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ...../2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPROVADAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxx e em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2022 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPC-M ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quinto - Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

**5.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**5.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**5.3.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX-XX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, dos Decretos Municipais 3020/2015 e 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADM. Nº: 14826/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2022

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –